

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990/2025	
OBJETO	O objeto do presente é a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, referentes ao processo 202400010004645 e processo 202500005012099, financiamento de ações de saúde fundo a fundo, convênio entre o município e a Secretaria de Estado de Saúde, através de emenda parlamentar impositiva 480 – Emenda 333 – Custeio, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Por Item
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Prefeitura Municipal de Novo Brasil
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	() Sim (X) Não
MODO DE DISPUTA	(X) Aberto () Aberto/Fechado
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADOS	() Sim (X) Não () Sim, salvo os itens que são de ampla participação () Sim, salvo os itens de Cota Principal que são de ampla participação.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	02 de junho de 2026, às 09h:00min (Horário de Brasília).
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 575.416,22 (quinhentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais)

RETIRADA DO EDITAL

O presente edital estará disponível aos interessados, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>, <http://www.novobrasil.go.gov.br/> ou solicitado através do e-mail do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Novo Brasil licitacao@novobrasil.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas pelo nº 0800-000-0091.

Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas - PCP e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I deste edital.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, via sistema no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Torna-se Público que o Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.260.263/0001-56, com sede na Praça Degir Miranda Teles, s/n, setor Central, município de Novo Brasil/GO, CEP: 76.285-000, realizará licitação, no dia **02 de junho de 2026 às 09:00h**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 610/2024, Decreto Municipal nº 484/2023, Decreto Municipal nº 080/2025 e Decreto Municipal nº 483/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, referentes ao processo 202400010004645 e processo 202500005012099, financiamento de ações de saúde fundo a fundo, convênio entre o município e a Secretaria de Estado de Saúde, através de emenda parlamentar impositiva 480 – Emenda 333 – Custeio, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas – PCP (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Portal de Compras Públicas

(www.portaldecompraspublicas.com.br), assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do do edital e seus anexos desde já, informamos que prevalecerá o disposto no edital publicado e Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404,

de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive em relação a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

3.6.8 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio mencionadas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 - O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10- O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas

entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.13 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão da empresa PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, através do site (www.portaldecompraspublicas.com.br), telefone de contato para eventuais dúvidas - 3003-5455 | 0800 730 5455 | (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887.

4 DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

4.1. O valor máximo aceitável da contratação é de **R\$ 575.416,22 (quinhentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do termo de referência.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Novo Brasil de Goiás, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15 A Prefeitura Municipal de Novo Brasil não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilização/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio, a abertura ou visualização.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), admitindo-se após a vírgula, somente 02 (duas) casas decimais.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua aceitação.

6.12.1 A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo mesmo período.

6.13 Não serão aceitas apenas as descrições “conforme Edital” ou “conforme catálogo a ser apresentado”, nem mais de uma marca/modelo por item.

6.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.15 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou
- b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1 (um real).

7.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 O Critério de Julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada as ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.21.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada as ME/EPP e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de

classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Registro Cadastral do Município;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.1.4 Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da Lei 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5 Caso o licitante não venha comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário);

8.7.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

8.7.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

8.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.7. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação **estão especificados nos Itens 10.3 a 10.10 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, os quais deverão ser enviados via sistema Portal de Compras Públicas – PCP (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

9.8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);

d) Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

9.9. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “10.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.13. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.14. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas – PCP (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-

financeira e habilitação técnica.

9.17. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas – PCP (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.21. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida

para aceitação da proposta subsequente.

9.27. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.28. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.29. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.30. Os documentos relativos à Habilitação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.31. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.2 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.31.4. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.31.5. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.31.6. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.31.7. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.32. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.33. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins

de habilitação e classificação.

9.34. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

9.35. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.36. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.37. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.7.4. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.7.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.7.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art.

12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

10.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.8. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.9. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.9.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.9.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.9.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.9.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.10. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.3.2, autoriza o Pregoeiro a

adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.11. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.12. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.13. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.14. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.16. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.18. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.19. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.20. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico Portal de Compras Públicas – PCP (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.7. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.7.4. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.7.5. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente

ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.8. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.8.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.8.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas – PCP (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.7. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.8. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.7. Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.8. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.7. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.7.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.7.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não

manter a proposta em especial quando:

15.7.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.7.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.7.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.7.5.4. deixar de apresentar amostra;

15.7.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.7.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.7.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.7.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.7.8. fraudar a licitação

15.7.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.7.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.7.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.7.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.7.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.7.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.8.4. advertência;

15.8.5. multa;

- 15.8.6. impedimento de licitar e contratar e
- 15.8.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.9.4. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.9.5. as peculiaridades do caso concreto
- 15.9.6. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.9.7. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.9.8. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.10.4. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.10.5. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e

15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.7. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo

protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.9. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por forma eletrônica no sistema Portal de Compras Públicas _ – PCP (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo e-mail licitacao@novobrasil.go.gov.br, ou por escrito, à Unidade de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Brasil, localizado à Praça Degir Miranda Teles, s/n, setor Central, município de Novo Brasil/GO, CEP: 76.285-000, telefone 0800 000 0091, no horário de 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

16.10. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 16.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 16.3 deste Edital.

16.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.11.1 concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

16.12. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.13. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.14. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

16.15. Com o fito de evitar sucessivas impugnações que inviabilizam a contratação de interesse da Administração, após a republicação do Edital não poderá o licitante apresentar nova impugnação de item/cláusula não impugnados quando da sua primeira publicação, posto que superada a oportunidade de fazê-lo. Portanto, poderá ser objeto de impugnação tão somente o que tenha sido inovado no texto editalício.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.7. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

17.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde.

17.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Públicas – PCP (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência do Município <https://novobrasil.go.gov.br/> e <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

17.17. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o foro de Novo Brasil - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

17.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 17.18.4. ANEXO I – Termo de Referência;
- 17.18.5. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 17.18.6. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 17.18.7. ANEXO IV – Modelo de Declarações Unificadas.

Novo Brasil-GO, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133, 1º DE ABRIL DE 2021

1 ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

- 1.1. Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde
- 1.2. Localização: Praça Degir Miranda Teles, s/n, setor Central, município de Novo Brasil/GO, CEP: 76.285-000.

2 ÁREA INTERESSADA

- 2.1. Fundo Municipal de Saúde.

3 DO OBJETO

3.1. O objeto do presente é a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, referentes ao processo 202400010004645 e processo 202500005012099, financiamento de ações de saúde fundo a fundo, convênio entre o município e a Secretaria de Estado de Saúde, através de emenda parlamentar impositiva 480 – Emenda 333 – Custeio, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.

3.2. A aquisição deverá ocorrer conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes na tabela a seguir, bem como em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Lote 01 – Material Hospitalar

ITEM	QNTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	400	BSA	BR0352317 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO - BOLSA 500 ML	R\$ 14,42	R\$ 5.768,00
2	1000	AMP	BR0276839 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10,00 ML	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
3	280	UN	BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, TEOR ALCOOLICO: 70% (70° GL) - EMBALAGEM DE 1 LITRO	R\$ 21,19	R\$ 5.933,20
4	2	GAL	BR0429225 ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 70%,	R\$ 111,38	R\$ 222,76

			GEL - GALÃO 5,00 LITROS		
5	60	RL	BR0320817 ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, COMPLEMENTO: BRANCO, APRESENTAÇÃO: SANFONADO - ROLO 500,00 G	R\$ 22,73	R\$ 1.363,80
6	2000	UN	AGULHA DESCARTAVEL 13X0,45MM -	R\$ 0,29	R\$ 580,00
7	2000	UN	AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM	R\$ 0,29	R\$ 580,00
8	1600	UN	AGULHA DESCARTAVEL 40X1,20MM	R\$ 0,23	R\$ 368,00
9	760	RL	BR0444354 ATADURA, TIPO 1: CREPOM, DIMENSÕES: 10 CM, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 9 FIOS/ CM2 - ROLO	R\$ 7,19	R\$ 5.464,40
10	760	RL	BR0444364 ATADURA, TIPO 1: CREPOM, DIMENSÕES: 15 CM, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 9 FIOS/ CM2 - ROLO	R\$ 7,79	R\$ 5.920,40
11	760	RL	BR0444370 ATADURA, TIPO 1: CREPOM, DIMENSÕES: 20 CM, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 9 FIOS/ CM2 - ROLA	R\$ 8,88	R\$ 6.748,80
12	240	RL	BR0444375 ATADURA, TIPO 1: CREPOM, DIMENSÕES: 30 CM, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2 - ROLO	R\$ 9,56	R\$ 2.294,40
13	100	PAC	BR0335478 AVENTAL, COR: BRANCA, TIPO: IMPERMEÁVEL, MODELO: LONGO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL/MANGA LONGA/PUNHOS ELÁSTICOS/ABERTURA, PACOTE 10,00 UN - PACOTE 10,00 UNIDADE	R\$ 84,41	R\$ 8.441,00
14	40	UN	BR0419371 COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, VÁLVULA ANTI- REFLUXO, MATERIAL: PVC, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE	R\$ 14,95	R\$ 598,00
15	600	UN	Cateter Intravenoso Periférico Nº 18	R\$ 2,17	R\$ 1.302,00
16	1400	UN	Cateter Intravenoso Periférico Nº 20	R\$ 2,27	R\$ 3.178,00

17	1400	UN	Cateter Intravenoso Periférico N° 22	R\$ 2,34	R\$ 3.276,00
18	1400	UN	Cateter Intravenoso Periférico N° 24	R\$ 2,31	R\$ 3.234,00
19	400	UN	BR0603972 CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ADAPTADOR: COMPATÍVEL C/ POLISSONÓGRAFO	R\$ 3,12	R\$ 1.248,00
20	40	UN	BR0363482 COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE	R\$ 24,31	R\$ 972,40
21	40	UN	BR0363485 COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE	R\$ 23,19	R\$ 927,60
22	60	UN	BR0436309 FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 2,21	R\$ 132,60
23	350	UN	CAMPO OPERATÓRIO COMPRESSA CIRÚRGIA 45CM X 50CM, 4 CAM., 100% ALGODÃO, COM FIO RADIOPACO	R\$ 2,70	R\$ 945,00
24	60	PAC	BR0269587 COMPRESSA GAZE, TIPO: 13 FIOS/CM2, DOBRAS: 5 DOBRAS, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 7,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - PACOTE COM 500 UNIDADE	R\$ 67,63	R\$ 4.057,80

25	400	UN	BR0461243 ELETRODO, TIPO: ADESIVO, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: S/ CABO, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA	R\$ 0,81	R\$ 324,00
26	1000	RL	BR0446603 FITA HOSPITALAR, COM COR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, ADESIVO À BASE DE ZINCO, HIPOALERGÊNICO - ROLO 10 M	R\$ 9,18	R\$ 9.180,00
27	60	UN	BR0609599 EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, MATERIAL: PVC ÂMBAR SEM DEHP P/ SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL, ADICIONAL: C/ CAPA PROTETORA P/ FRASCO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL, COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM, CONECTOR PACIENTE: LUER, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, TIPO INJETOR LATERAL: C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE	R\$ 31,46	R\$ 1.887,60
28	2	UN	BR0281106 FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM	R\$ 294,80	R\$ 589,60
29	1000	UN	Tira para aparelho de Glicemia, Accu Chek Active	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
30	4	L	BR0435125 DESINFETANTE, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR ATIVO: 2,5%, PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE IODOPOVIDONA, LITRO	R\$ 58,70	R\$ 234,80
31	1000	UN	luva de procedimento, descartavel, com pó e de latex, não esteril, tamanho pp	R\$ 0,86	R\$ 860,00
32	5000	UN	BR0269894 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00

			ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL		
33	6000	UN	BR0269893 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
34	2000	UN	luva de procedimento, descartavel, com pó e de latex, não esteril, tamanho G	R\$ 0,36	R\$ 720,00
35	60	PAR	BR0303984 LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO: 7,50, MATERIAL: SILICONE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 4,18	R\$ 250,80
36	60	PAR	BR0303986 LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO: 7, MATERIAL: SILICONE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R\$ 4,35	R\$ 261,00
37	140	UN	BR0239058 LÂMINA BISTURI, TAMANHO: Nº 23, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	R\$ 1,09	R\$ 152,60
38	6000	UN	BR0341923 MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
39	100	UN	mascara de proteção pff2(S) c/elastico, sem valvula cor: branca	R\$ 6,61	R\$ 661,00
40	4	RL	BR0446031 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO: CERCA DE 25 CM, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TIPO USO: USO ÚNICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: ROLO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE - ROLO COM 100,00 M	R\$ 214,03	R\$ 856,12

41	400	UN	BR0296529 SACO PLÁSTICO LIXO, COR: BRANCA, ALTURA: 80 CM, LARGURA: 63 CM, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, CAPACIDADE: 50 L, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE	R\$ 0,57	R\$ 228,00
42	600	UN	BR0230414 SACO PLÁSTICO LIXO, COR: BRANCA, ESPESSURA: Nº 12, CAPACIDADE: 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO SUPER RESISTENTE	R\$ 0,45	R\$ 270,00
43	400	UN	scalpe nº19	R\$ 0,83	R\$ 332,00
44	800	UN	dispositivo scalp nº 23	R\$ 1,18	R\$ 944,00
45	400	UN	scalp nº25	R\$ 0,93	R\$ 372,00
46	1200	UN	BR0439658 SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 24 G X 3/4", APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA	R\$ 0,55	R\$ 660,00
47	1600	UN	BR0439669 SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1", APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA	R\$ 0,45	R\$ 720,00
48	2000	UN	BR0439688 SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1", APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA	R\$ 0,37	R\$ 740,00
49	2000	UN	BR0439702 SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1", APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00

			INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO VEDACAO: ÊMBOLO DE BORRACHA		
50	2000	UN	BR0439710 SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1", APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO VEDACAO: ÊMBOLO DE BORRACHA	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
51	10	UN	BR0435971 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, MATERIAL: POLIURETANO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	R\$ 2,63	R\$ 26,30
52	20	UN	BR0435973 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, MATERIAL: POLIURETANO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	R\$ 2,61	R\$ 52,20
53	30	UN	BR0428617 TOUCA HOSPITALAR, COM COR, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, TAMANHO: ÚNICO, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, GRAMATURA: CERCA DE 50 G/M2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	R\$ 0,36	R\$ 10,80

54	30	UN	BR0435976 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, MATERIAL: POLIURETANO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	R\$ 1,91	R\$ 57,30
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 106.156,28

Valor total do Lote 01 por extenso: R\$ 106.156,28 (cento e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

3.4. Lote 02 – Medicamentos

ITEM	QNTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	400	AMP	(BR0271687) ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	R\$ 10,58	R\$ 4.232,00
2	2000	COM	(BR0267502) ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG - COMPRIMIDO-	R\$ 0,30	R\$ 600,00
3	2000	COM	BR0267503 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 340,00
4	2000	COM	BR0267510 AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
5	2000	COM	BR0267140 AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG - COMPRIMIDO	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
6	200	FR	BR0271111 AMOXICILINA, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML - FRASCO 60ML	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
7	2000	CP	BR0271089 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG - CÁPSULA	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
8	4000	COM	BR0267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,31	R\$ 5.240,00
9	2000	COM	BR0276333 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00

10	600	com	BR0459822 ALBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R\$ 1,46	R\$ 876,00
11	2	AMP	BR0327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML	R\$ 2,10	R\$ 4,20
12	200	AMP	BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML	R\$ 4,31	R\$ 862,00
13	200	FAM	BR0270612 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI, APRESENTAÇÃO: BENZATINA FRASCO/AMPOLA	R\$ 20,68	R\$ 4.136,00
14	1200	COM	BR0270140 BIPERIDENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,94	R\$ 1.128,00
15	30	FR	BR0268331 IPRATRÓPIO BROMETO, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML - FRASCO 20,00 ML	R\$ 9,54	R\$ 286,20
16	400	AMP	BR0269958 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	R\$ 4,06	R\$ 1.624,00
17	1000	COM	BR0267613 CAPTOPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,78	R\$ 780,00
18	4000	COM	BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
19	2000	COM	BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG - COMPRIMIDO	R\$ 116,36	R\$ 232.720,00
20	100	FR	BR0331555 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	R\$ 18,91	R\$ 1.891,00
21	2000	COM	BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG - COMPRIMIDO	R\$ 11,73	R\$ 23.460,00
22	800	COM	BR0267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,07	R\$ 856,00
23	1000	FAM	BR0448844 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA	R\$ 13,30	R\$ 13.300,00

24	1200	AMP	BR0363088 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	R\$ 12,95	R\$ 15.540,00
25	700	FAM	BR0442701 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	R\$ 20,07	R\$ 14.049,00
26	400	AMP	BR0340167 CIMETIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	R\$ 4,09	R\$ 1.636,00
27	10	BSA	BR0292418 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 200 ML	R\$ 0,88	R\$ 8,80
28	10	UN	BR0295714 CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: EM SOLUÇÃO AQUOSA À 20%, LÍQUIDO - LITRO	R\$ 20,85	R\$ 208,50
29	1000	AMP	BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,50 ML	R\$ 8,39	R\$ 8.390,00
30	100	FR	BR0268243 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR - FRASCO 100,00 ML	R\$ 11,11	R\$ 1.111,00
31	100	BNG	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME - BISNAGA 10,00 G	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
32	200	FR	BR0298454 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100,00 ML	R\$ 3,70	R\$ 740,00
33	200	AMP	BR0271003 DICLOFENACO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO - AMPOLA 3,00 ML	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
34	1600	COM	BR0267197 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 192,00
35	2600	AMP	BR0268252 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	R\$ 13,12	R\$ 34.112,00

36	2400	COM	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,84	R\$ 2.016,00
37	1000	FR	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 10,00 ML	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
38	1600	COM	BR0267647 DIGOXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ 928,00
39	200	AMP	BR0272336 DIMENIDRINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML	R\$ 13,62	R\$ 2.724,00
40	1600	COM	BR0267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,51	R\$ 2.416,00
41	400	AMP	BR0267282 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	R\$ 7,11	R\$ 2.844,00
42	400	AMP	BR0270621 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA - AMPOLA 5,00 ML	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00
43	600	AMP	BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	R\$ 8,24	R\$ 4.944,00
44	1000	CP	BR0267662 FLUCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG - CÁPSULA	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
45	1600	COM	BR0267663 FUROSEMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 544,00
46	2000	CP	BR0273009 FLUOXETINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG - CÁPSULA	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
47	1000	COM	BR0267657 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 520,00
48	2400	COM	BR0267660 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,59	R\$ 1.416,00
49	800	AMP	BR0267540 GLICOSE, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25% - AMPOLA 10,00 ML	R\$ 1,58	R\$ 1.264,00
50	1200	AMP	BR0267541 GLICOSE, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50% -	R\$ 1,89	R\$ 2.268,00

			AMPOLA 10,00 ML		
51	800	COM	BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,31	R\$ 1.048,00
52	1000	COM	BR0376767 IVERMECTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG - COMPRIMIDO	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
53	100	FR	BR0267694 MEBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30,00 ML	R\$ 4,99	R\$ 499,00
54	2000	COM	BR0267717 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
55	100	BNG	BR0448758 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES - BISNAGA 50,00 G	R\$ 17,41	R\$ 1.741,00
56	10	BSA	BR0268498 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100,00 ML	R\$ 13,87	R\$ 138,70
57	100	BNG	BR0268162 MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - BISNAGA 80,00 G	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
58	2000	COM	BR0267729 NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
59	46	BEM	BR0452484 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE, OUTROS COMPONENTES: PETROLATO E VITAMINA "E" EMBALAGEM 200 ML	R\$ 19,03	R\$ 875,38
60	600	AMP	BR0268507 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
61	1000	COM	BR0267778 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO COMPRIMIDO: 500 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 680,00

62	100	FR	BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10,00 ML	R\$ 4,49	R\$ 449,00
63	1600	COM	BR0267768 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,75	R\$ 1.200,00
64	1000	COM	BR0267743 PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,81	R\$ 810,00
65	200	ENV	BR0446105 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	R\$ 2,97	R\$ 594,00
66	200	BSA	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100ML	R\$ 13,56	R\$ 2.712,00
67	120	BSA	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 250 ML	R\$ 16,04	R\$ 1.924,80
68	48	BSA	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML	R\$ 18,89	R\$ 906,72
69	300	BSA	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - BOLSA 500,00 ML	R\$ 15,25	R\$ 4.575,00
70	80	EMB	BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM 500 ML	R\$ 27,04	R\$ 2.163,20

71	160	BSA	BR0352192 RINGER, COMPOSIÇÃO: SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - BOLSA 500,00 ML	R\$ 17,35	R\$ 2.776,00
72	600	COM	BR0308882 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,96	R\$ 576,00
73	200	FR	BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50,00 ML	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
74	4	POTE	BR0272088 SULFADIAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,4%, INDICACAO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO - POTE 400,00 G	R\$ 81,46	R\$ 325,84
75	1000	COM	BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II - COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 150,00
76	160	AMP	BR0304871 MORFINA, APRESENTACAO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	R\$ 8,76	R\$ 1.401,60
77	400	AMP	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	R\$ 12,30	R\$ 4.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 469.259,94

Valor total do Lote 02 por extenso: R\$ 469.259,94 (quatrocentos e sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Valor total geral: R\$ R\$ 575.416,22 (quinhentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais).

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, sendo suficiente para a execução do objeto e o cumprimento das obrigações dele decorrentes.

4.2. Considerando tratar-se de fornecimento de bens, com entrega imediata ou em prazo previamente definido, não se aplica, em regra, a prorrogação contratual, exceto nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021, devidamente justificadas pela Administração.

4.3. O contrato poderá prever prazos específicos para entrega, recebimento e garantia dos equipamentos, os quais poderão ultrapassar a vigência contratual, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

4.4. O instrumento contratual apresentará maior detalhamento acerca das condições de execução, prazos e demais regras aplicáveis à contratação.

5 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população usuária da rede pública municipal de saúde.

5.2. A aquisição refere-se aos Processos nº 202400010004645 e nº 202500005012099, vinculados ao financiamento de ações de saúde na modalidade fundo a fundo, decorrente de convênio firmado entre o Município de Novo Brasil/GO e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, por meio da Emenda Parlamentar Impositiva nº 480 – Emenda nº 333 – Custeio.

5.3. Os medicamentos e insumos hospitalares constituem itens essenciais para a manutenção das atividades das unidades de saúde municipais, sendo indispensáveis para a realização de atendimentos médicos, ambulatoriais, procedimentos de urgência, acompanhamento de pacientes crônicos, distribuição farmacêutica básica e demais ações inerentes à assistência à saúde pública.

5.4. A presente aquisição busca assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde, evitando descontinuidade no fornecimento de medicamentos e materiais indispensáveis ao atendimento da população, especialmente diante do aumento contínuo da demanda pelos serviços públicos de saúde. A ausência desses itens poderá comprometer diretamente a prestação dos serviços, ocasionando prejuízos à assistência médica e colocando em risco a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.5. Ressalta-se que os recursos financeiros destinados à presente contratação possuem finalidade específica, vinculada ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, conforme

estabelecido no convênio celebrado junto à Secretaria de Estado da Saúde, devendo sua aplicação observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5.6. Dessa forma, a aquisição mostra-se plenamente justificada em razão da necessidade pública existente, da obrigação constitucional do Município em assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, bem como da necessidade de adequada aplicação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 480 – Emenda nº 333 – Custeio.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados ao abastecimento e manutenção das atividades desenvolvidas pelas unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO, visando garantir a continuidade dos atendimentos prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

6.2. A contratação contempla o fornecimento parcelado dos itens, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo medicamentos da assistência farmacêutica básica, medicamentos de uso contínuo, materiais e insumos hospitalares necessários para atendimentos ambulatoriais, procedimentos médicos, serviços de urgência e emergência, acompanhamento de pacientes e demais ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

6.3. A solução adotada visa assegurar maior eficiência no gerenciamento do estoque, evitar desabastecimento das unidades de saúde e proporcionar melhores condições operacionais para execução das atividades assistenciais do município. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e programada, observando as quantidades solicitadas pela administração, os prazos estabelecidos e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

6.4. A contratação será realizada observando os critérios de qualidade, segurança sanitária, regularidade junto aos órgãos competentes e conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, garantindo que os produtos fornecidos atendam plenamente às necessidades da rede municipal de saúde.

6.5. Os recursos financeiros utilizados para execução da contratação são provenientes dos Processos nº 202400010004645 e nº 202500005012099, relacionados ao financiamento de ações de saúde fundo a fundo, decorrentes de convênio celebrado entre o Município de Novo Brasil/GO e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, através da Emenda Parlamentar Impositiva nº 480 – Emenda nº 333 – Custeio.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação deverá observar os requisitos e condições abaixo estabelecidos:
- 7.1.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;
 - 7.1.2. Os medicamentos e insumos hospitalares deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança e regularidade sanitária exigidos pela legislação vigente;
 - 7.1.3. Todos os produtos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido legalmente, bem como apresentar embalagem adequada contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
 - 7.1.4. Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo aceitos itens com validade insuficiente que comprometa seu consumo regular;
 - 7.1.5. A contratada deverá possuir Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, bem como Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE emitida pela ANVISA, quando aplicável;
 - 7.1.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento emitida pela administração;
 - 7.1.7. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo de inteira responsabilidade da contratada os custos com transporte, carga, descarga e demais despesas decorrentes do fornecimento;
 - 7.1.8. Os medicamentos e insumos hospitalares deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, devidamente acondicionados, preservando sua integridade e qualidade até o destino final;
 - 7.1.9. A contratada deverá substituir, sem quaisquer ônus para a administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com avarias, defeitos, irregularidades ou fora dos padrões de qualidade exigidos;
 - 7.1.10. Não serão aceitos produtos adulterados, recondicionados, reutilizados, falsificados ou em desconformidade com as exigências sanitárias e técnicas aplicáveis ao objeto;

7.1.11. A contratada deverá observar as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis à execução contratual, adotando, sempre que possível, práticas sustentáveis relacionadas ao fornecimento dos produtos;

7.1.12. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

7.2. Da apresentação de Amostras

7.2.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A contratada deverá realizar o fornecimento dos medicamentos e insumos hospitalares em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, marcas ofertadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela administração.

8.4. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis e horário de expediente, devidamente acondicionados e transportados em condições adequadas para preservação de sua qualidade, integridade e segurança sanitária.

8.5. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, armazenamento temporário e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos, sem quaisquer ônus adicionais para a administração pública.

8.6. Os medicamentos e insumos hospitalares deverão possuir identificação adequada, contendo, no mínimo:

- Nome do fabricante;
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Registro na ANVISA, quando aplicável.

8.7. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa dos itens entregues;

II – Recebimento Definitivo: realizado após análise e verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, qualidade, validade e demais condições previstas na contratação.

8.8. Recolhimento de material enviado em desconformidade

8.8.1. Qualquer equipamento ou material permanente entregue em desconformidade quantitativa ou qualitativa em relação ao especificado na Nota de Empenho e neste Termo de Referência deverá ser substituído ou recolhido pela contratada, após notificação formal da Administração, no prazo máximo a ser definido pela fiscalização, sem ônus adicional.

8.8.2. Considera-se desconformidade, entre outros: equipamentos com defeito de funcionamento, avarias, características divergentes das especificações técnicas, ausência de acessórios obrigatórios, manuais ou certificados, bem como itens entregues em quantidade incorreta.

8.8.3. Caso o equipamento não seja recolhido ou substituído no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização da contratada.

8.9. Da descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado:

8.9.1. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização de qualquer equipamento ou material permanente ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser admitida a sua substituição, mediante requerimento formal e fundamentado da contratada, devidamente comprovado.

8.9.2. A substituição somente será autorizada pela Administração desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) O equipamento substituto atenda integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- b) Possua qualidade, desempenho e funcionalidade equivalentes ou superiores ao item originalmente contratado;
- c) Seja compatível com a infraestrutura existente, quando aplicável;
- d) Não acarrete qualquer custo adicional para a Administração;
- e) Seja previamente aprovado pela área técnica responsável.

8.9.3. A substituição não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, inclusive quanto à garantia, assistência técnica e prazos de entrega.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal das circunstâncias por meio de apostilamento.

9.3. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que exigida formalidade legal, admitindo-se, complementarmente, o uso de meios eletrônicos oficiais.

9.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que exijam cumprimento imediato de obrigações contratuais.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá promover reunião inicial com o representante da contratada, com o objetivo de alinhar procedimentos de execução e fiscalização, ocasião em que poderão ser apresentados:

- a) As obrigações contratuais da contratada;
- b) Os mecanismos e estratégias de fiscalização;
- c) O plano complementar de execução, quando aplicável;
- d) Os métodos de aferição de resultados;
- e) As sanções administrativas aplicáveis;
- f) Demais informações relevantes à adequada execução do objeto.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos;
- b) Verificar a conformidade dos bens com as especificações técnicas;
- c) Registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- d) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- e) Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

9.7. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante toda a execução do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

9.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, nos casos de eventual controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado pelo fornecimento do objeto, nos prazos, formas e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

10.10. Decidir sobre requerimentos protocolados no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida prorrogação motivada por igual período;

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.13. Comunicar o Contratado sobre posterior alteração do projeto pelo Contratante, conforme art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

10.14. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos a terceiros decorrentes de atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

11.2. Cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade dos materiais e serviços fornecidos;

11.3. Observar pontualidade e assiduidade na entrega dos materiais, ficando sujeita às multas previstas em caso de descumprimento;

11.4. Responder por vícios e danos decorrentes dos produtos ou serviços fornecidos, conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 horas, quaisquer impossibilidades de cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa comprovada;

11.6. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e fornecer informações ou esclarecimentos solicitados;

11.7. Responsabilizar-se integralmente por atrasos na entrega, bem como por erros próprios ou de terceiros na execução do contrato;

11.8. Responder por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros, sem reduzir a responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do contrato;

11.9. Quando não for possível verificar regularidade no Sistema de Cadastro Oficial de Fornecedores, entregar ao setor responsável junto à Nota Fiscal:

- 11.9.1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social;
- 11.9.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e Dívida Ativa da União;
- 11.9.3. Certidões de regularidade perante Fazenda Estadual ou Distrital;
- 11.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 11.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.10. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo responsabilidades ao Contratante;

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução do objeto;

11.12. Paralisar atividades quando solicitado pela Administração, caso a execução esteja fora das normas técnicas ou represente risco a pessoas ou bens de terceiros;

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação;

11.14. Cumprir durante a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

11.15. Comprovar a reserva de cargos no prazo fixado pelo fiscal, indicando os empregados que preencheram as vagas;

11.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.17. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.18. Arcar com o ônus decorrente de equívocos no dimensionamento dos quantitativos da proposta, incluindo custos variáveis, complementando-os se necessário, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

11.19. Responder civil e penalmente por quaisquer danos a empregados, terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou agentes;

11.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.21. Fiscalização

11.21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.22. Fiscalização Administrativa

11.22.1. O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios sempre que necessário, nos termos do art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022.

11.22.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará imediatamente para solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência, conforme art. 23, IV, do Decreto nº 11.246/2022.

11.23. Gestor do Contrato

11.23.1. Compete ao gestor do contrato:

11.23.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, assegurando o registro formal de todos os atos da execução no histórico de gerenciamento do contrato, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios que permitam verificar a necessidade de ajustes para atender à finalidade da Administração.

11.23.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, relativos às ocorrências verificadas durante a execução e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas situações que extrapolem sua competência.

11.23.1.3. Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando no relatório de riscos eventuais quaisquer situações que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa.

11.23.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, destacando o desempenho da contratada com base em indicadores objetivos e eventuais penalidades aplicadas, devendo tais informações constar do cadastro de atesto de obrigações.

11.23.1.5. Adotar as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo setor competente.

11.23.1.6. Elaborar relatório final acerca da consecução dos objetivos que justificaram a contratação, com recomendações voltadas ao aprimoramento das atividades administrativas.

11.23.1.7. Encaminhar ao setor de contratos a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores apurados pela fiscalização e gestão contratual.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS E A FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço unitário por item, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.2. Forma de fornecimento

12.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma imediata e conforme a necessidade da unidade demandante, observado o prazo estabelecido na Nota de Empenho ou documento equivalente, devendo a entrega ocorrer no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional ao Contratante.

12.3. Exigências de habilitação

12.3.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar sua regularidade jurídica mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

12.3.1.1. Habilitação Jurídica

12.3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.1.3. Sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento

comprobatório de seus administradores;

12.3.1.1.4. Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

12.3.1.1.5. Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhado de prova da indicação de seus administradores;

12.3.1.1.6. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.1.7. Sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva, quando houver.

12.3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.3.1.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.3.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

12.3.1.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

12.3.1.2.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.1.2.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.1.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar a condição mediante declaração emitida pela Fazenda competente de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente previsto em lei;

12.3.1.2.10. O microempreendedor individual (MEI) que pretenda usufruir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1.3.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá o licitante apresentar:

12.3.1.3.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela previsto ou, na omissão deste, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data do envio da proposta, em conformidade com o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1.3.2. Balanço Patrimonial

12.3.1.3.2.1. A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já

exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.1.3.2.2. As demonstrações contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, podendo ser avaliadas por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), devendo os resultados ser iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), conforme fórmulas abaixo:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante};$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}).$$

12.3.1.4. Qualificação Técnica

12.3.1.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá o licitante apresentar:

12.3.1.4.1.1. Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, quando for o caso, que comprovem aptidão para execução de objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao desta contratação.

12.3.1.4.1.2. O documento apresentado deverá conter dados do emitente, tais como telefone e endereço, de modo a possibilitar contato para verificação de sua autenticidade, se necessário.

12.3.1.4.1.3. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando nele estiver explicitado período diverso.

12.3.1.5. HABILITAÇÃO SANITÁRIA

a) Licença Sanitária Estadual.

b) AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da União, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos, ou a impressão da página de Consulta AFE no site da ANVISA, desde que seja

datada de, no máximo, 03 (três) dias anteriores à data da Sessão de Lances.

c) Autorização Especial – AE da licitante para distribuir medicamentos psicotrópicos e entorpecentes emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA;(quando aplicável)

d) Licença Sanitária Municipal expedida pelo setor regulador do município onde estão localizadas as instalações físicas do proponente.

12.3.1.6. Todos os documentos apresentados deverão estar vigentes.

12.3.1.7. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará a desclassificação do proponente ou do item ofertado.

12.3.1.8. Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas mediante documentos equivalentes.

12.3.1.9. Declarações

12.3.1.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49, quando classificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

12.3.1.9.2. Que tem ciência e concorda com todas as condições previstas no Edital e seus anexos.

12.3.1.9.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada encontra-se em conformidade com as exigências editalícias.

12.3.1.9.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação.

12.3.1.9.5. Declaração de que não emprega menor de idade em desacordo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.3.1.9.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado submetido a trabalho degradante ou forçado, em observância aos incisos III e IV do art. 1º e ao inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.3.1.9.7. Declaração de inexistência de impedimento de participação, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1.9.8. Declaração de que cumpre as exigências legais de reserva de cargos

para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, bem como demais normas específicas aplicáveis.

12.3.1.9.9. Declaração de inexistência de vínculo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Do Recebimento

14.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, da Lei nº 14.133/21).

14.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução do objeto a que se referem a parcela a ser paga.

14.1.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

14.1.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento e prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.1.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos fornecimentos e serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.1.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição dos fornecimentos e serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei

nº 14133, de 2021)

14.1.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.1.1.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.1.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e serviço e, conseqüente, aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.1.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento e serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2. Da Liquidação

14.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º,

§3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2.2. O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os seguintes elementos:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

14.2.4. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo somente após a regularização, sem ônus para a Administração.

14.2.5. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante verificação em sítios oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar eventual impedimento de participação em licitação ou proibição de contratar com a Administração Pública;
- c) verificar ocorrências impeditivas indiretas.

14.2.7. Constatada situação de irregularidade do contratado no SICAF, este será notificado por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da

Administração.

14.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos competentes responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e à existência de pagamento pendente, para adoção das medidas necessárias ao recebimento dos créditos.

14.2.9. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas cabíveis para rescisão contratual, assegurado ao contratado o direito à ampla defesa.

14.2.10. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão definitiva sobre a rescisão do contrato, caso não ocorra a regularização junto ao SICAF.

14.3. Prazo de Pagamento

14.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da conclusão da liquidação da despesa.

14.3.2. Em caso de atraso por parte do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente desde o término do prazo original de pagamento até a data de sua efetiva quitação, aplicando-se o índice IPCA/IBGE para correção monetária.

14.4. Forma de Pagamento

14.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.5. Antecipação de Pagamento

14.5.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (10 de abril de 2026).

15.2. Após o interregno de um ano, condicionada à solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao Consumidor-Mercado (IPC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.4. fraudar a licitação

17.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da retirada de outro instrumento hábil que o substitua, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, quando necessário à continuidade dos serviços ou ao atendimento do interesse público, desde que observadas as condições estabelecidas neste instrumento e não configurada culpa do CONTRATADO.

19. DA PROPOSTA

19.1. As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, todas especificações constantes neste termo.

19.2. Os produtos serão entregues pelo preço constante da proposta final da Contratada, devendo englobar todas as despesas relativas ao fornecimento e execução do objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, fretes, remunerações, despesas fiscais, financeiras e quaisquer outras extras e necessárias, julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

19.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

20. DO VALOR ACEITÁVEL

20.1. O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 597.885,06 (Quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos)**, conforme detalhado na tabela que consta no Item 3 deste Termo de Referência.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, e com dotações de emendas do Deputado Estadual Talles Barretos e do Deputado Estadual Amauri Ribeiro, consignadas no orçamento vigente, conforme classificação abaixo:

10.301.0065.2.067 - 3.3.90.30.09 - Ficha 0249 - Fonte 107
10.301.0065.2.067 - 3.3.90.30.09 - Ficha 0249 - Fonte 307
10.301.0065.2.067 - 3.3.90.30.09 - Ficha 0249 - Fonte 137

10.301.0065.2.067 - 3.3.90.30.09 - Ficha 0249 - Fonte 337
10.301.0065.2.067 - 3.3.90.30.36 - Ficha 0249 - Fonte 107
10.301.0065.2.067 - 3.3.90.30.36 - Ficha 0249 - Fonte 307
10.301.0065.2.067 - 3.3.90.30.36 - Ficha 0249 - Fonte 137
10.301.0065.2.067 - 3.3.90.30.36 - Ficha 0249 - Fonte 337
10.302.0065.2.071 – 3.3.90.30.09 – Ficha 0261 – Fonte 137
10.302.0065.2.071 – 3.3.90.30.09 – Ficha 0261 – Fonte 337
10.302.0065.2.071 – 3.3.90.30.36 – Ficha 0261 – Fonte 137
10.302.0065.2.071 – 3.3.90.30.36 – Ficha 0261 – Fonte 337

13.1. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à disponibilidade de crédito orçamentário suficiente para atender às despesas decorrentes da contratação.

13.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas mediante apostilamento, conforme legislação vigente.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A contratada deverá adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, em conformidade com as diretrizes previstas no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os equipamentos fornecidos deverão, sempre que possível, observar critérios de sustentabilidade, tais como:

- a) Maior eficiência energética e menor consumo de recursos naturais;
- b) Utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;
- c) Redução da geração de resíduos e destinação ambientalmente adequada;
- d) Menor impacto ambiental em seu ciclo de vida (fabricação, uso e descarte).

14.3. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir certificações ambientais ou atender a normas técnicas pertinentes, tais como INMETRO, ANVISA ou outras regulamentações específicas.

14.4. A contratada deverá observar as normas vigentes relacionadas à logística reversa, quando aplicável, especialmente quanto ao descarte adequado de equipamentos e componentes.

15. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. A Secretaria Municipal de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do

contrato ou emissão de outro documento equivalente.

15.3. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal ou ainda, com a conclusão do procedimento licitatório.

Novo Brasil/GO, 20 de maio de 2026.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da empresa:.....
 CNPJ Nº:Inscrição Estadual nº:.....
 Endereço:.....
 Fone/Fax:.....E-mail:.....
 Sócio Responsável Contrato:.....
 CPF nº:RG nº:órgão exp:
 Endereço:.....
 Fone/:E-mail:
 Nome do banco, agência e número da conta bancária:.....

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de _____ de 2026.

À Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil - GO
 Referente: Pregão Eletrônico nº **XXX/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores, nossa proposta de preços relativa aquisição de equipamentos e materiais permanente, e materiais de consumo, compreendendo aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil, Estado de Goiás, conforme exigências, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

como segue:

ITEM	NOME /DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	V.ALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------------------	-------	-----	------	--------------------	----------------

1						
---	--	--	--	--	--	--

O valor total para fornecimento de acordo com o objeto Anexo I é de R\$.
(.....)

- I. Esta empresa se compromete o fornecimento conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado.
- II. No valor da proposta estão incluídas todas as despesas com emplacamento, mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo para os fornecimentos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- III. O Prazo de validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir de sua aceitação.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do responsável legal

Observação:

A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.

ANEXO III
MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXXXXXXXXXXXX

A (O)XXXXXXXXXXXXXXXXX **DE NOVO BRASIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, com endereço na(o) XXXXXXXX, nº XX, setor XXXX – Novo Brasil-GO, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado(a) pelo Decreto nº XXX, de XX de XXXXXX de 2025, brasileiro(a), portador da matrícula funcional nº XXXX, casado(a), portador(a) do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX e da Carteira de Identidade CI nº. XXXXX - XXXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste instrumento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, neste ato denominado (a) **CONTRATADO**, com amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 107 de 30 de março de 2023 e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL (art. 92, I e II)

O objeto do presente é a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, referentes ao processo 202400010004645 e processo 202500005012099, financiamento de ações de saúde fundo a fundo, convênio entre o município e a Secretaria de Estado de Saúde, através de emenda parlamentar impositiva 480 – Emenda 333 – Custeio, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.

1.1. Objeto da Contratação:

ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MEDIDA	MARCA	VL. UNT	VL.TOTAL

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXX, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXX).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado:/...../.....

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor-Mercado (IPC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

9.2. Cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade dos materiais e serviços fornecidos;

9.3. Observar pontualidade e assiduidade na entrega dos materiais, ficando sujeita às multas previstas em caso de descumprimento;

9.4. Responder por vícios e danos decorrentes dos produtos ou serviços fornecidos, conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 horas, quaisquer impossibilidades de cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa comprovada;

9.6. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e fornecer informações ou esclarecimentos solicitados;

9.7. Responsabilizar-se integralmente por atrasos na entrega, bem como por erros próprios ou de terceiros na execução do contrato;

9.8. Responder por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros, sem reduzir a responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do contrato;

9.9. Quando não for possível verificar regularidade no Sistema de Cadastro Oficial de Fornecedores, entregar ao setor responsável junto à Nota Fiscal:

- Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões de regularidade perante Fazenda Estadual ou Distrital;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo responsabilidades ao Contratante;

9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução do objeto;

9.12. Paralisar atividades quando solicitado pela Administração, caso a execução esteja fora das normas técnicas ou represente risco a pessoas ou bens de terceiros;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação;

9.14. Cumprir durante a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

9.15. Comprovar a reserva de cargos no prazo fixado pelo fiscal, indicando os empregados que preencheram as vagas;

9.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.17. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de equívocos no dimensionamento dos quantitativos da proposta, incluindo custos variáveis, complementando-os se necessário, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.19. Responder civil e penalmente por quaisquer danos a empregados, terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou agentes;

9.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.2.4 **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do

cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.11.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11.3 Indenizações e multas.

12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Novo Brasil/GO, aos XX de XXXXXX de 2026.

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a) do XXXX
Decreto nº XXX/2025

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio/Proprietário
CPF nº XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

NOME DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.

SIM NÃO

1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

SIM NÃO

1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

SIM NÃO

1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SIM NÃO

1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SIM NÃO

1.6. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

SIM NÃO

1.7. Que não há impedimento de participação no que pertine ao art. 9º da Lei 14.133/2021.

SIM NÃO

1.8 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, caso a empresa tenha acima de 100 (cem) funcionários.

SIM NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão Eletrônico.

(ANEXAR A PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO)

NOVO BRASIL-GO, aos XX de XXXXXX de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA